

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

RESPOSTA: Conforme estabelecido no Edital, a proposta deverá ser enviada de acordo com I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

RESPOSTA: Conforme estabelecido no Edital, a proposta deverá ser enviada de acordo com I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS. Planilha disponibilizada no site (<https://consorcioiciga.gov.br/licitacao/>) no formato word.

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto, qual seja, o enquadramento sindical dos empregados ao sindicato correspondente à atividade econômica preponderante da empresa, independentemente da profissão ou função exercida na empresa.

O edital apenas informa as convenções coletivas utilizadas para fins de formação do orçamento, não sendo obrigatória a utilização dessas normas coletivas pelos licitantes.

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

RESPOSTA: O pregão não prevê fornecimento de materiais.

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

RESPOSTA: O pregão não prevê fornecimento de utensílios.

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?

RESPOSTA: O pregão não prevê fornecimento de ferramentas.

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

RESPOSTA: Conforme edital, EPI e uniformes.

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

RESPOSTA: Sim, conforme edital:

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o encerramento da vigência máxima contratual do Contrato Administrativo nº 003/2019 (Serviços terceirizados).

Contrato Administrativo nº 003/2019, os serviços são prestados pela empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

RESPOSTA: Deverá ser fornecido de acordo com o sindicato vinculado.

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

RESPOSTA: Deverá ser fornecido de acordo com o sindicato vinculado.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

RESPOSTA: O lance será pelo valor global de 60 meses.

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

RESPOSTA: Não há recesso.

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

RESPOSTA: Não há recesso.

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto, qual seja, o enquadramento sindical dos empregados ao sindicato correspondente à atividade econômica preponderante da empresa, independentemente da profissão ou função exercida na empresa.

O edital apenas informa as convenções coletivas utilizadas para fins de formação do orçamento, não sendo obrigatória a utilização dessas normas coletivas pelos licitantes.

Conforme item 5.6 do Termo de Referência:

5.6 Dos salários

5.6.1 Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato da Categoria e o Patronal do respectivo sindicato.

5.6.2 Para os serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, e serviços de recepcionista, objetos desta licitação, a Contratada deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 78.326.469/0001-02.

5.6.3 Para os serviços de secretariado executivo, objetos desta licitação, a Contratada deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE SECRETARIADO NO ESTADO DE SC, CNPJ nº 80.151.764/0001- 17 e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DA REGIAO METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS – SEINFLO, CNPJ nº 85.280.261/0001-65.

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

RESPOSTA: Conforme edital:

111 - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1(um) ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

RESPOSTA: Conforme edital:

111 - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1(um) ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

14) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

RESPOSTA: Está correto.

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

RESPOSTA: Usufruído.

16) Solicitamos esclarecimentos sobre a reserva de cotas previstas no edital e demais anexos do presente instrumento:

Os itens relacionados ao cumprimento das cotas legais exigidos para habilitação das empresas, delimitam que estas devem declarar que cumprem as exigências de reserva de cargos, contudo, não especificam que as licitantes devem comprovar que atendem ao percentual estabelecido em lei. A outro tanto, os itens delimitados no termo de referência e minuta de edital, especificam que as empresas devem comprovar ao longo da execução contratual que cumprem a reserva legal.

Nesse sentido, questiona-se:

a) Qual será a forma de fiscalização sobre o cumprimento da cota a ser estabelecido por esta entidade, para confirmar que as empresas estão cumprindo a cota legal?

RESPOSTA: A Administração solicitará a declaração, conforme o edital, sendo a qualquer momento exercer cláusulas previstas na minuta de edital:

Cláusula quinta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Resolução Ciga n. 244, de 10 de fevereiro de 2023.

[...]

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Haverá inabilitação de empresas que embora cumpram com a reserva de cotas, não preencham o percentual mínimo estabelecido em lei no momento de participação do processo licitatório, ou a cobrança e fiscalização efetiva deverá ser comprovada no momento da execução contratual?

RESPOSTA: A Administração solicitará a declaração, conforme o edital, sendo a qualquer momento exercer cláusulas previstas na minuta de edital:

Cláusula quinta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Resolução Ciga n. 244, de 10 de fevereiro de 2023.

[...]

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para pessoas com deficiência? Quais são as limitações as licitantes podem encontrar no local de prestação de serviços que impeça a contratação de pessoas com deficiência para execução dos serviços?

RESPOSTA: Não haverá.

d) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para aprendizes? Como será feita a questão da jornada de trabalho, atividades e remuneração?

RESPOSTA: Não haverá.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2023.

CRISTIANA PEREIRA SALAZAR
Pregoeira

